



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

DECRETO nº 034/2002.

11.06.2002

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito do Bom Retiro Bom Retiro da Esperança, neste Município e Comarca de Angatuba e dá outras providências."

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Angatuba, e no inciso "i" e § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.365 de 21.06.41;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação pela *Prefeitura do Município de Angatuba*, por via amigável ou judicial, a gleba de terras constituída de uma área 25.896,36 metros quadrados, dentro de área maior da "Fazenda União", localizada no distrito do Bom Retiro da Esperança, neste Município, com matrícula nº 5.404 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cadastrada no INCRA sob código nº 636.010.014.494-9 e na Receita Federal sob nº 3.049.017-0, com registro em nome de *Gentil Nery*, vendida a *JORGE LIYOJI KOCHI e OUTROS*, necessária para a implantação de conjunto habitacional, que assim descreve:

"Inicia-se no marco 07 (sete) no rumo 09º 09' 28" NE, numa distância de 213,041 (duzentos metros e quarenta e um milímetros), até o marco 08, do marco 08 (oito) segue no rumo 33º 50' 58" NE, numa distância de 68,260 (sessenta e oito metros duzentos e sessenta milímetros), até o marco 09 (nove), do marco 07 (sete) até o marco 09 (nove) confronta com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, - CDHU, do marco 09 (nove), segue no rumo 33º 30' 45" NE, numa distância de 137,191 (Cento e trinta e sete metros e cento e noventa e um milímetros), até o marco 10 (dez), confrontando com a Prefeitura do Município de Angatuba, do marco 10 (dez) segue no rumo 83º 52' 43" SE, numa distância de 34,50 (trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros) até o marco 10 A (dez A), confrontando com a Rua Gabriel Ferreira Vaz, do marco 10 A (dez A) segue no rumo 19º20'30"S numa distância de 407,842 (quatrocentos e sete metros e oitocentos e quarenta e dois milímetros), até o marco 10B, do marco 10B (dez B), segue no rumo 83 05 06 NVV, num distância de 50,00 (cinqüenta metros), até o marco Inicial 07 (sete), nessas duas confrontações confronta com terras remanescentes de Jorge Lijoji Kochi e outros, encerrando assim uma área de 25.896,36 metros quadrados".

Artigo 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365/41, alterado pela Lei nº 2.786/53.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 11 de Junho de 2002.

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -